

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Expediente

RESOLUÇÃO SEAPA Nº 07, 25 DE ABRIL DE 2023
SEI Nº 1230.01.0002121/2023-28 /2023

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAIS – CERTIFICA MINAS. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado, com o fulcro na Lei 23.304, de 30 de maio de 2019, na Lei Estadual nº 22.926, de 12 de janeiro de 2018, e no Decreto Estadual nº 47.783, de 06 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Grupo Gestor do Programa de Certificação de Produtos Agropecuários e Agroindustriais – Certifica Minas, nos termos do art. 3º da Lei nº 22.926/2018:

I. Pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA:

a) Feliciano Nogueira de Oliveira, MASP 1436876-5, titular; b) Amanda Souza Martins, MASP 1532015-3, suplente e Coordenadora do Grupo Gestor;

II. Pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA:

a) Guilherme Costa Negro Dias, MASP 1200999-9, titular, b) Rogério Carvalho Fernandes, MASP 1199055-3, suplente e Coordenador Geral do Programa de Certificação de Produtos Agropecuários e Agroindustriais - Certifica Minas no âmbito de sua entidade.

III. Pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/MG:

a) Milton Flávio Nunes, Matrícula 09423-2, titular, b) Bernardino Cangussu Guimarães, Matrícula 08636-0; suplente e Coordenador Geral do Programa de Certificação de Produtos Agropecuários e Agroindustriais - Certifica Minas no âmbito de sua entidade, e;

IV. Pela Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG:

a) Juliana Carvalho Simões, Matrícula 007979, titular; b) Marcelo Abreu Lanza, Matrícula 08002, suplente e Coordenador Geral do Programa de Certificação de Produtos Agropecuários e Agroindustriais - Certifica Minas no âmbito de sua entidade.

Art. 2º - Compete ao Grupo Gestor do Programa de Certificação de Produtos Agropecuários e Agroindustriais - Certifica Minas, nos termos do art. 4º da Lei nº 22.926/2018:

I – subsidiar a SEAPA na proposição e na elaboração de ações do Programa de Certificação de Produtos Agropecuários e Agroindustriais - Certifica Minas;

II – constituir, na forma de regulamento, coordenações específicas, por categoria, que farão a proposição de normas e o monitoramento da execução de cada certificação;

III – identificar a necessidade de credenciamento de auditoria e de assistência técnica para fins da certificação de que trata esta lei;

IV – exercer outras atividades afins.

Art. 3º - Revoga-se a Resolução SEAPA nº 030, de 02 de junho de 2021.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 25 de abril de 2023.
João Ricardo Albanex
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - em exercício

26 1781629 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

ATO 161/2023 - O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei n.º 869/1952, ao servidor VANDERLEI DIAS DE OLIVEIRA, masp 1017701-2, por 03 (três) dias a partir de 18/04/2023.

Antônio Carlos de Moraes - Diretor-Geral

26 1781660 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER

Diretor - Presidente: Otávio Martins Maia

PORTARIA Nº 1141/2023, ASSINADA EM 17 DE ABRIL DE 2023 Instaura processo administrativo disciplinar em face da empregada GLV, matrícula nº 09924-2, UREGI de Lavras, ante longo período de ausências injustificadas, em tese, desobedecendo normativos internos da empregadora e dever contratual celetista.

26 1781374 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

RESOLUÇÃO SECULT Nº 27, 24 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação e desligamento de membros e alteração na composição das Câmaras setoriais da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – Copefic.

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 93 da Constituição do Estado e, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 22.944, de 15 de janeiro de 2018 e no Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a servidora Ana Cristina Bruno Soares, membro titular e coordenadora da Câmara Setorial - Área 1 - Artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres, para exercer as funções de Presidente da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - Copefic.

Art. 2º - Nomear os membros representantes do poder público que irão compor as Câmaras Setoriais Paritárias da Copefic:

III. Câmara Setorial - Área 3 - Artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres

a) Representantes do poder público:

1. Sábriana Damasceno Martins - Titular

IV. Câmara Setorial - Área 4 - Música

a) Representantes do poder público:

1. Luiz Flávio Miranda Lima - Suplente

Art. 3º - Mudar a área de atuação de membros representantes do poder público, que passarão a compor as seguintes Câmaras Setoriais Paritárias da Copefic:

II. Câmara Setorial - Área 2 - Audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres

a) Representantes do poder público:

1. Vítor Oliveira Cardoso de Miranda - Suplente

V. Câmara Setorial - Área 5 - Literatura, obras informativas, obras de referência, revistas e congêneres

a) Representantes do poder público:

1. Paula Alves Netto - Titular

VI. Câmara Setorial - Área 6 - Preservação e restauração do patrimônio material, inclusive o arquitetônico, o paisagístico e o arqueológico

a) Representantes do poder público:

1. Ana Beatriz Araújo Silva - Titular

IX. Câmara Setorial - Área 9 - Areas culturais integradas

a) Representantes do poder público:

1. Natalie Marie Claire Oliffilson Nunes Rodrigues - Titular

Art. 4º - Desligar os membros titulares e os membros suplentes representantes da sociedade civil e representantes do poder público:

III. Câmara Setorial - Área 3 - Artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres

b) Representantes da sociedade civil:

1. Luiza Horta Bentes - Titular

VI. Câmara Setorial - Área 6 - Preservação e restauração do patrimônio material, inclusive o arquitetônico, o paisagístico e o arqueológico

a) Representantes do poder público:

1. Janaina Amaral Pereira da Silva - Titular

VII. Câmara Setorial - Área 7 - Preservação e valorização do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais, populares, artesanato e cultura alimentar

a) Representantes do poder público:

1. Ellen Alves de Oliveira - Titular

IX. Câmara Setorial - Área 9 - Areas culturais integradas

a) Representantes do poder público:

1. Ana Luísa de Avelar Guedes - Titular

2. Patrícia Vieira Martins - Suplente

Art. 5º - A vigência do mandato dos membros nomeados por meio deste normativo será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação, que poderá ser renovado duas vezes, por igual período, observada a representação paritária.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2023.

Milena Andrade Pedrosa
Secretária de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

26 1781597 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Sérgio Rodrigo Reis

RESOLUÇÃO CONJUNTA FCS/SEPLAG/
Nº 01, 24 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Altera o Artigo 1º da Resolução Conjunta FCS/SEPLAG Nº 02, 14 de setembro de 2022. Havendo ocorrido troca de gestão e reorganização do quadro de funcionários, é necessário que seja feita a alteração tendo em vista a realização do Concurso Público para provimento de cargos das carreiras de Professor de Arte – PROFA, Técnico de Gestão Artística – TGA, e Analista de Gestão Artística – AGA, no âmbito da Fundação Clóvis Salgado. Nos Termos da Lei Nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005. Resolução Conjunta SEPLAG Nº 10.606 de Julho de 2022.

O PRESIDENTE da Fundação Clóvis Salgado, no uso das atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto na Lei Nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005. Resolução Conjunta SEPLAG Nº 10.606 de Julho de 2022 RESOLVE:

Art. 1º - O caput e o § 1º do Art. 1º da Resolução Conjunta passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Fundação Clóvis Salgado, sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos de as carreiras de Professor de Arte – PROFA, Técnico de Gestão Artística – TGA, e Analista de Gestão Artística – AGA, no âmbito da Fundação Clóvis Salgado, composta pelos seguintes membros:

I - Priscila Fiorini Maia Bitencourt (MASP 1.065.957-1);

II - Guilherme Brant (MASP 1229921-0);

III - Mariana Rodrigues (MASP 1411575-2);

IV - Sarah Lignani (MASP 1396384-8);

V - Diego Almeida (MASP 1416669-8);

VI - Paulo Maffei (MASP 1470029-8);

VII - Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sérgio (MASP 752.860-7);

VIII - Alexandre Ventura (MASP 1470029-8);

IX - Marcelo Alves dos Santos (MASP 1129283-6); e

X - Luísa Werner Oliveira Campos (MASP 1479021-6).

§1º - É suplente dos membros previstos no inciso X e XI:

I - Daniela de Oliveira Soares (MASP 1366612-8).”

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Rodrigo Reis
Presidente da Fundação Clóvis Salgado

Luísa Cardoso Barreto
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

26 1781545 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Competência delegada pela Portaria Conjunta EMC e FTVM Nº22 de 23 de novembro de 2022.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988 e § 1º do art. 10 da ADCT da CF/1988, por 20 (vinte) dias ao servidor EDWALDO RIBEIRO CORDEIRO, MASP: 1367092-2, admissão 01, a partir de 14/04/2023.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2023

LUIZ ROBERTO GUSMAO
Gerente de Gestão de Pessoas

26 1782015 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

ATO DA DIRETORA
PROCESSO SEI Nº 1220.01.0001032/2023-05

A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe delega o inciso I do art. 8º da Resolução SEDE nº 29, de 27 de maio de 2021, CONVOCA PARA RETORNAR AO EXERCÍCIO, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 72, de 30 de julho 2003, regulamentada pelo Decreto nº 43.649, de 12 de novembro de 2003, a servidora Sibebe de Souza Franco, Masp 1.036.381-0, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Atividades de Ciência e Tecnologia, TACT, Nível III, Grau B, a partir de 28 de abril de 2023.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2023.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Aline Chaves Lopes
Diretora de Recursos Humanos

26 1781905 - 1

RESOLUÇÃO SEDE Nº 11, 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o reconhecimento do Arranjo Produtivo Local da Cachaça de Córrego Fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de atribuição prevista no inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 48.139, de 25 de fevereiro de 2021, na Lei nº 16.296, de 1º de agosto de 2006, nos arts. 24 e 25 da Lei nº 23.304, de 30 de maio 2019, no Decreto nº 47.785, de 10 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecido como Arranjo Produtivo Local – APL, pelo estado de Minas Gerais, o seguinte arranjo: APL da Cachaça de Córrego Fundo.

Art. 2º - O APL, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.139, de 2021 e a Resolução nº 28, de 27 de maio de 2021, fica classificado quanto a seu grau de maturidade dessa forma: APL da Cachaça de Córrego Fundo, classificado como APL nível 02;

Art. 3º - O APL, dentro de um período máximo de três anos, deverá passar por acompanhamento técnico para aferir sua evolução e eventual reclassificação de grau de maturidade, e, caso não reúna as características mínimas definidas no § 2º do art. 3º da Resolução SEDE nº 28, de 2021, o polo produtivo poderá perder seu título de APL.

Art. 4º - O processo de reconhecimento e classificação do APL em Minas Gerais segue os critérios estabelecidos pela legislação supracitada, conforme documentos do processo SEI1220.01.0000648/2023-91

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de Abril de 2023.

Fernando Passalio de Avelar
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

26 1781548 - 1

RESOLUÇÃO SEDE Nº 10, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Aprova os valores das tarifas de gás natural para os fornecimentos realizados pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, § 1º, art. 93, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.021, de 11 de janeiro de 1993, e na Lei 23.304, de 30 de maio de 2019;

Considerando o Contrato de Concessão do direito de exploração, no Estado de Minas Gerais, dos serviços de distribuição de gás canalizado a todo e qualquer consumidor dos segmentos industrial, automotivo, comercial, institucional e residencial, para toda e qualquer utilização ou finalidade, inclusive termoeletricidade, siderurgia, petroquímica, fertilizantes e outros, datado de 27 de julho de 1995; e Considerando a evolução dos preços do gás natural adquirido pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as tarifas expressas nas Tabelas contidas no Anexo Único desta Resolução para as classes de consumo Industrial (IND-01), Cogeração e Climatização (COG-01/COG-01), Veicular (GNV) e Gás Natural Comprimido e Liquefeito (GNC-01/GNL-01) comercializados pela Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG.

§ 1º - As tarifas referem-se ao gás fornecido nas condições estabelecidas na Resolução SEDE nº 21, de 27 de abril de 2022.

§ 2º - As tarifas expressas nas Tabelas contida no Anexo Único desta Resolução são para pagamento à vista, e estão sujeitas à incidência de tributos, quando aplicáveis, na forma da legislação específica, além de encargos financeiros contratuais, observados, quanto a estes últimos, os parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 1º da Resolução SEDE nº 36, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 2º - A partir da data de vigência desta Resolução, as tarifas expressas nas Tabelas contidas no Anexo Único desta Resolução servirão de referência para o cálculo das tarifas que vigorarão subsequentemente em decorrência de variações, para mais ou para menos, do custo do gás adquirido pela GASMIG e, quando for o caso, da margem de distribuição.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto na cláusula décima quarta, especialmente no item 14.4 do Contrato de Concessão, a qualquer tempo a Concessionária poderá solicitar ao Poder Concedente a revisão ou reajuste extraordinário dos valores das tarifas fixados nesta Resolução.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de maio de 2023.

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO

Tarifas e cascatas referentes a 30 dias.

Devem ser proporcionalizadas para períodos diferentes.

	IND-01	RS/m³
Demanda		0,4395
Sobredemanda		4,6477
Faixas de consumo em m³		
1	12.500	4,2082
12.501	50.000	2,9944
50.001	250.000	2,8966
250.001	750.000	2,9135
750.001	1.500.000	2,8896
1.500.001	3.000.000	2,8815
3.000.001	4.500.000	2,8205
4.500.001	7.000.000	2,7368
7.000.001	999.999.999	2,6885

	Tarifas para 30 dias (*)	Tarifas
	Cogeração Parcela Fixa	RS/m³
Faixas de consumo em m³		
1	5.000	166,6953
5.001	10.000	365,6332
10.001	150.000	763,5090
150.001	300.000	3.747,5780
300.001	1.000.000	9.715,7157
1.000.001	999.999.999	29.609,5082

	Cogeração Parcela Variável	RS/m³
Faixas de consumo em m³		
1	5.000	3,2265
5.001	10.000	3,1833
10.001	150.000	3,1400
150.001	300.000	3,1183
300.001	1.000.000	3,0967
1.000.001	999.999.999	3,0751

Veicular (GNV) (RS/m³)	2,9322
GNC/GNL-01 (RS/m³)	2,7005

26 1781384 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, de acordo Decreto 47.761 DE 20/11/2019:

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, a servidora:

Masp 907.317-2, Gleide Ribeiro Starling Diniz, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V D, a partir de 21.04.2023. REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, nos termos do art. 36, § 24 da CE/1989 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, aposentadoria voluntária, integral, nos termos do Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluindo pela EC nº 104/2020, c/c Artigo 147, § 2º, Inciso I, § 3º, Inciso I e § 5º do ADCT, acresc. ECE 104/2020, a servidora:

Masp 350213-5, Lea Lucia Maria Coelho Costa, a contar de 24/04/2023.